



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 email: camaramsantacruzrn@gmail.com  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084)3 291-2328

**PROJETO DE LEI Nº 007/2020**

*Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei, especificamente de acordo com os artigos: 68, 69 e 70 da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** - Transfere para o domínio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bens móveis, por não conservarem a sua qualificação de origem.

**Art. 2º** - Os bens previstos no Art. 1º desta Lei, encontram-se sem nenhuma possibilidade de recuperação ou utilidade no âmbito da Câmara Municipal deste município.

**Art. 3º** - A partir da vigência desta Lei, a doação, leilão ou qualquer outra modalidade de utilização dos bens (anexo) é da responsabilidade do Executivo, observando as disposições contidas no artigo 17, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**Art. 4º** - O setor de patrimônio deste poder, adotara procedimento de exclusão dos bens previstos no anexo I, desta Lei, para efeito de baixa patrimonial.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz, em 11 de Agosto de  
2020.**

  
**Fábio Rodrigues Dias**  
**Presidente**

**PROJETO DE LEI N.º 007/2020, 11 DE AGOSTO DE 2020**

*“Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.”*

**RECEBIDO**

EM 11-08-2020

João Cavalcanti de Albuquerque Filho  
Diretor Geral

**LIDO NA SESSÃO**

EM 11-08-2020

Tarcísio Félix dos Santos  
Primeiro Secretário

**APROVADO EM DISCUSSÃO**

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 25/08/2020

EM 2ª 01/09/2020

Fábio Rodrigues Dias  
Presidente

Tarcísio Félix dos Santos  
Primeiro Secretário

**APROVADO**

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

EM 01/09/2020

Fábio Rodrigues Dias  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CGC (MF) 08.539.520/0001-89  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº10  
CEP: 59.200.000 TEL: (084) 291-2328

### RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.

| DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL  | QUANT. | PATRIMÔNIO N.º |
|----------------------------|--------|----------------|
| MESA TAMBURATO 334TC       | 01     | 000425         |
| ARMARIO 2 PORTAS 335TC     | 01     | 000426         |
| BALCÃO TAMBURATO 337TC     | 01     | 000427         |
| LONGARINAS C/4 LUGARES FXL | 04     | 000616 a 619   |
| LONGARINAS C/3 LUGARESFXL  | 02     | 000626 a 627   |
| total                      | 10     |                |

Fábio Rodrigues Dias

Presidente

CPF.:022.239.314-99

Daniel Luis Nunes Lima de Medeiros

Servidor efetivo responsável pelo setor de patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2020

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer do Projeto de Lei nº 007/2020, Legislativo**

Em cumprimento ao artigo 37 e 39 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos em Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2020, os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2020, que "Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do Fábio Dias, e tendo como relator o membro da referida comissão, o vereador Renato César.

Para efeito de parecer físico à comissão conclui favoravelmente que o projeto em análise pôde ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2020

Legislação, Justiça e Redação Final

  
**JACKSON RÊNE GOMES DE ASSUNÇÃO**

Presidente da Comissão

  
**MARCO CELITO DA COSTA**

Membro da Comissão

  
**RENATO CÉSAR MEDEIROS**

Membro da Comissão

**RECEBIDO**

EM 25 - 08 - 2020

---

DIRETORIA GERAL

**LIDO NA SESSÃO**

EM 25 - 08 - 2020

*Tarcísio Félix dos Santos*

---

Tarcísio Félix dos Santos  
Primeiro Secretário

**APROVADO EM PRIMEIRA  
DISCUSSÃO**

Sala das sessões  
25 - 08 - 2020

*Fábio Rodrigues Dias*

---

Fábio Rodrigues Dias  
Presidente

*Tarcísio Félix dos Santos*

---

Tarcísio Félix dos Santos  
Primeiro Secretário